

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

CHAMAMENTO Nº 394/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS
RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNIT DO VENCEDOR PROVISÓRIO
1	3341	ABIRATERONA (ACETATO) 250MG CP	110.000	R\$ 6,66
2	1141	ANAGRELIDA (CLORIDRATO) 0,5 MG CAP	10.000	R\$ 33,44
3	1204	CLORAMBUCILA 2MG CP REV	5.000	R\$ 3,57
4	1218	DASATINIBE 100 MG CP REV IGES	2.000	R\$ 469,32
5	1213	DASATINIBE 20 MG CP REV IGES	1.500	R\$ 135,00
6	1234	FULVESTRANTO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	1.500	R\$286,90
7	2677	GEFITINIBE 250 MG CP REV	6.000	R\$ 21,67
8	2437	GENTAMICINA 2% COLIRIO FRASCO 5ML (MANIPULADO)	60	R\$ 62,38
9	1240	HIDROXIUREIA 500 MG CAP	200.000	R\$ 1,59
10	1254	IMATINIBE 100MG CP REV IGES	5.000	R\$ 5,00
11	1257	IMATINIBE 400MG CP REV IGES	500	R\$ 9,80
12	2059	MELFALANA 2MG CP REV	5.000	R\$ 5,25
13	2060	NILOTINIBE 200MG CAP IGES	20.000	R\$ 143,39
14	1202	TRETINOINA 10 mg	6.000	R\$ 13,80

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do EDITAL Nº 394/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 13.2: A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 13.3: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 19/09/2023, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122645844** código CRC= **8DE39D76**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF
Telefone(s): 35508746
Sítio - igesdf.org.br

04016-00071602/2023-28

Doc. SEI/GDF 122645844